# PROJETO DE LEI Nº. 081/2019

**EMENTA:** Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito SANCIONA a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Os estabelecimentos situados neste Município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

**§ 1º** - Os estabelecimentos privados que darão observância a esta lei são as seguintes:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral; e

VII - similares.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigo na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 2019.

**Misaias da Silva Machado**
**Vereador-Autor**

## JUSTIFICATIVA

## ANEXO I




O autismo é caracterizada por problemas na comunicação, na socialização e no comportamento, esta síndrome faz com que a criança apresente algumas características específicas, como dificuldade na fala, em expressar ideias e sentimentos, mal-estar em meio aos outros e pouco contato visual, além de padrões repetitivos e movimentos estereotipados, como ficar muito tempo sentado balançando o corpo para frente e para trás.

Sabendo disso, deve-se voltar uma atenção especial para que os estabelecimentos situados neste Município insiram placas de atendimento prioritário com o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Assim, o presente projeto de Lei visa garantir com maior clareza o atendimento prioritário as pessoas com transtorno do espectro autista e ainda compelir os estabelecimentos a informar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro

Autista – TEA, como forma de tornar público o direito de prioridade dos Autistas.